



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 587 - EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 19 de março de 2019

www.capaobonito.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES/LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROCESSO Nº 8377/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº **01**, com proposta no valor global de **R\$ 369.700,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais)**, a empresa licitante **VIVIANE APARECIDA GLAUSER/ME – CNPJ: 08.647.871/0001-03.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 010/2019 Registro de Preços. Capão Bonito, 19 de Março de 2019.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATADO: JASMIN MIGUEL DO CARMO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Ração para Cães, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais),

ASSINATURA: 26/02/2019.

CONTRATO Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATADO: SAFRAMIL COMERCIO DE CEREAIS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Ração para Cães, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais),

ASSINATURA: 26/02/2019.

CONTRATO Nº 035/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

CONTRATADO: TONIEL PRUDENTE DE CARVALHO 35681181812

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento e programação de sistema para cadastro, gerenciamento e controle de vagas de emprego do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador, para a Secretaria Municipal de Governo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.819,96 (três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

ASSINATURA: 15/03/2019.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –



acessasp

ACESSO GRÁTIS
À INTERNET.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 111

DOE UM LIVRO PARA A CASA DO ADOLESCENTE

Livros :
Clássicos
Ação
Aventura
Romance
Projeto de Vida
Autoestima
Literatura
Nacional/Internacional
Ficção
Infantojuvenil
Saúde na Adolescência
entre outros...

Av. Massaichi Kakihara
Nº1560- Bela Vista
Capão Bonito-SP
015-3542-5837

CASA DO ADOLESCENTE
"MATEUS AKIRA OKAMOTO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E ESTABELECIMENTO DE VÍNCULOS
PRO JOVEM DOE

Colabore

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
 José Carlos Tallarico Neto - Ramal 9904

Thiago Okamoto **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
 Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial - 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
 Gilberto Tobias - Ramal 9907

Sub Prefeitura Distrito do Turvo dos Almeidas - 99737-6368
 Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

EXPEDIENTE |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO para cadastro reserva, para vagas de contratação em caráter temporário e emergencial de: **Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II.**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições do **Processo Seletivo nº 01/2019**, para cadastro reserva, em atendimento ao disposto na Lei nº 4.526 de 09 de novembro de 2018 e Decreto nº 31/2019 de 08/03/2019, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, especificamente para o Ano Letivo de **2019**, obedecidas as normas deste edital e a legislação trabalhista, para atender as **Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DA CONTRATAÇÃO

1 PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O período de contratação para os empregos de **Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II** será estipulado em Editais de atribuição de aulas e classes, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme a necessidade da municipalidade.

II - DO EMPREGO E VAGAS

2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de: Vagas para o emprego temporário de **Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II, do qual houver candidato habilitado.**

3 O emprego, o número de vagas, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos, a síntese das atividades e o valor das inscrições para participação no Processo Seletivo estão discriminados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br

3.1 EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nº DE VAGAS: 07 (sete)

CADASTRO RESERVA: vagas que surgirem durante o prazo de validade de 01 (um) ano

SALÁRIO: R\$ 2.440,76 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) mensais.

JORNADA DE TRABALHO: 38 (trinta e oito) horas/aulas semanais.

REQUISITOS: Curso Normal, oferecido em nível médio ou Superior com Habilitação em Magistério; ou, Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério; ou, Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com Habilitação em Magistério.

DESCRIÇÃO: Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação Infantil, creches, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

3.2 EMPREGO: Professor de Educação Básica I – PEB I

Nº DE VAGAS: 03 (três)

CADASTRO RESERVA: vagas que surgirem durante o prazo de validade de 01 (um) ano

SALÁRIO: R\$ 2.697,68 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais.

JORNADA DE TRABALHO: 42 (quarenta e duas) horas/aulas semanais.

REQUISITOS: Curso Normal, oferecido em nível médio ou Superior com Habilitação em Magistério; ou, Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério; ou, Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com Habilitação em Magistério.

DESCRIÇÃO: Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação do ensino fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento em cursos

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

3.3 EMPREGO: Professor de Educação Básica II – PEB II – ARTE

Nº DE VAGAS: 01 (Uma)

CADASTRO RESERVA: vagas que surgirem durante o prazo de validade de 01 (um) ano

SALÁRIO: R\$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos) hora-aula.

JORNADA DE TRABALHO: 16 h/a semanais (jornada inicial)

REQUISITOS: Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Educação Musical.

DESCRIÇÃO: Exercer a docência em componentes curriculares da parte diversificada do Ciclo II, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento em cursos.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

3.4 EMPREGO: Professor de Educação Básica II – PEB II - HISTÓRIA

Nº DE VAGAS: 01 (Uma)

CADASTRO RESERVA: vagas que surgirem durante o prazo de validade de 01 (um) ano

SALÁRIO: R\$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos) hora-aula.

JORNADA DE TRABALHO: 16 h/a semanais (jornada inicial)

REQUISITOS: . Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em História; ou Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com habilitação em História.

DESCRIÇÃO: Exercer a docência em componentes curriculares da parte diversificada do Ciclo II, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento em cursos.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

3.5 EMPREGO: Professor de Educação Básica II – PEB II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Nº DE VAGAS: 01 (Uma)

CADASTRO RESERVA: vagas que surgirem durante o prazo de validade de 01 (um) ano

SALÁRIO: R\$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos) hora-aula.

JORNADA DE TRABALHO: 16 h/a semanais (jornada inicial)

REQUISITOS: Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas, ou Ciências Biológicas, ou História Natural, ou Ciências da Natureza; ou Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática ou em Física.

DESCRIÇÃO: Exercer a docência em componentes curriculares da parte diversificada do Ciclo II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento em cursos.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

3.6 EMPREGO: Professor de Educação Básica II – PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE VAGAS: 0

CADASTRO RESERVA: vagas que surgirem durante o prazo de validade de 01 (um) ano

SALÁRIO: R\$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos) hora-aula.

JORNADA DE TRABALHO: 16 h/a semanais (jornada inicial)

REQUISITOS: Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e comprovar credenciamento no Conselho Regional de Educação Física - CREF

DESCRIÇÃO: Exercer a docência em componentes curriculares da parte diversificada do Ciclo II, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento em cursos.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

3.7 EMPREGO: Professor de Educação Básica II – PEB II - GEOGRAFIA

Nº DE VAGAS: 01 (Uma)

CADASTRO RESERVA: vagas que surgirem durante o prazo de validade de 01 (um) ano

SALÁRIO: R\$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos) hora-aula.

JORNADA DE TRABALHO: 16 h/a semanais (jornada inicial)

REQUISITOS: Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Geografia; ou Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com habilitação em Geografia.

DESCRIÇÃO: Exercer a docência em componentes curriculares da parte diversificada do Ciclo II, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento em cursos.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

3.8 EMPREGO: Professor de Educação Básica II – PEB II – LÍNGUA INGLESA

Nº DE VAGAS: 0

CADASTRO RESERVA: vagas que surgirem durante o prazo de validade de 01 (um) ano

SALÁRIO: R\$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos) hora-aula.

JORNADA DE TRABALHO: 16 h/a semanais (jornada inicial)

REQUISITOS: Ser portador de diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.

DESCRIÇÃO: Exercer a docência em componentes curriculares da parte diversificada do Ciclo II, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento em cursos.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

3.9 EMPREGO: Professor de Educação Básica II – PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DE VAGAS: 01 (Uma)

CADASTRO RESERVA: vagas que surgirem durante o prazo de validade de 01 (um) ano

SALÁRIO: R\$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos) hora-aula.

JORNADA DE TRABALHO: 16 h/sem (jornada inicial)

REQUISITOS: Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

DESCRIÇÃO: Exercer a docência em componentes curriculares da parte diversificada do Ciclo II, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento em cursos.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

3.10 EMPREGO: Professor de Educação Básica II – PEB II - MATEMÁTICA

Nº DE VAGAS: 0

CADASTRO RESERVA: vagas que surgirem durante o prazo de validade de 01 (um) ano

SALÁRIO SALÁRIO: R\$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos) hora-aula.

JORNADA DE TRABALHO: 16 h/a semanais (jornada inicial)

REQUISITOS: Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Matemática; ou Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências (ou Ciências Exatas), com habilitação em Matemática.

DESCRIÇÃO: Exercer a docência em componentes curriculares da parte diversificada do Ciclo II, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento em cursos.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

III - DAS INSCRIÇÕES

4 As inscrições estarão abertas no período de **20 de Março de 2019 até às 16h do dia 26 de Março de 2019**, via Portal da Educação – <http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/>.

5 São requisitos para inscrição:

- a)** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a completar, até a data de encerramento das inscrições;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nas formas da Lei;
- c)** Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;
- d)** Estar em dia com a Justiça Militar, até a data de inscrição, se do sexo masculino;
- e)** Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
- f)** Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- g)** Não possuir registro em antecedentes criminais;
- h)** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

6 Para as inscrições:

6.1 O candidato, no período de inscrição, deverá:

- a) acessar o site <http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/>;
- b) localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo Nº 01/2019;
- c) ler total e atentamente o Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) imprimir a Ficha de Inscrição; e
- e) recolher na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal, o valor da taxa de inscrição, de R\$ 10,00 (dez reais) no período de **20 de Março de 2019 até às 16h do dia 26 de Março de 2019, sempre das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h.**

6.2 As inscrições somente serão efetivadas após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, conforme os valores e prazos estabelecidos neste Edital.

6.3 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet, implicará a não efetivação da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

- 6.4** Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizada a Ficha de Inscrição gerada no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal.
- 6.5** Em caso de feriado ou expediente suspenso decretado pelo Poder Executivo que acarrete o fechamento Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal, o recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado antecipadamente.
- 6.6** O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal.
- 6.7** Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado fora do período estabelecido neste Edital.
- 6.8** Não haverá devolução da importância de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.9** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 6.10** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito correspondente ao recolhimento referente à taxa de inscrição.
- 6.11** A pesquisa para acompanhar o deferimento da inscrição poderá ser feita no site <http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/>, na página do Processo Seletivo, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com esta Secretaria, pelo telefone (0XX15) 3542-3553, em dias úteis de segunda a sexta, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 6.12** A Prefeitura Municipal de Capão Bonito e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.13** As informações prestadas na Ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.14** A lista com as inscrições deferidas e indeferidas também será afixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e no Paço Municipal a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

6.15 O prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte à publicização das inscrições deferidas e indeferidas na sede desta Secretaria.

6.16 A Publicização Final da Lista com as inscrições deferidas e indeferidas também será afixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e no Paço Municipal no dia 05/04/2019, bem como, nos demais veículos oficiais de comunicação (Portal da Educação e Imprensa Oficial do Município).

IV DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7 Para pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total do cadastro reserva para Contratação Temporária e Emergencial, exclusivamente para o ano de 2019, das vagas que vierem a surgir na Administração Direta, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 7.853, de outubro de 1989.

8 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 7.853, de outubro de 1989.

9 Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

10 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

11 Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

12 O candidato com deficiência deverá apresentar, somente durante o período de inscrições e recolhimento da taxa de inscrição junto à Tesouraria, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.

13 No ato da inscrição e recolhimento da taxa de inscrição junto à Tesouraria, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

14 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

15 Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

16 Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.

17 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

18 Na falta de candidatos aprovados para cadastro reserva para Contratação Temporária, Emergencial e Precário exclusivamente para o ano de 2019 para provimento das vagas que vierem a surgir reservadas para os portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

V - DO PROCESSO SELETIVO

19 Para os empregos temporários de **Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II**, o Processo Seletivo constará de uma única fase classificatória que versará de Prova Escrita, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha.

20 Fica determinado que o processo de seleção para **Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II**, deverá ser constituído de parte teórica.

VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

21 A prova realizar-se-á no dia 14 de abril de 2019, nas Escolas Municipais, em dois períodos: **PERÍODO DA MANHÃ (9h às 11h) e PERÍODO DA TARDE (14h às 16h)**, em conformidade com as especificações do ANEXO III, parte integrante deste Edital:

21.1 E.M. “Oscar Kurtz Camargo”, localizado na Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, nesta cidade, das 09h às 11h.

21.2 E.M. “Profª Maria da Conceição Lucas Mieldazis”, localizada na Avenida Massaichi Kakiara, nº1.500, Bela Vista, nesta cidade, das 09h às 11h.

21.3 E.M. “Faustino Cesarino Barreto”, localizado na Rua Francisco Antonio Consolmagno, nº260, Jardim Europa, nesta cidade, das 09h às 11h.

22 O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

horário estabelecido para o seu início. Os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido para o início das provas.

23 O candidato deverá apresentar-se ao local da prova, munido de documento oficial com foto (Cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), bem como, de lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

24 O local de prova de cada participante será informado na Imprensa Oficial do Município, no Portal da Educação e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

25 É de responsabilidade exclusiva do participante acessar as informações sobre o local de aplicação de prova nos veículos de comunicação.

26 Fica expressamente proibido durante o período destinado a realização da prova, o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tecnológicos e/ou de comunicação (telefone celular, tablet, i-pod, pen-drive, relógio, boné, óculos escuros, etc...), bem como quaisquer meios de consulta, sob pena de desclassificação imediata.

VII – Bibliografia

Professor de Educação Infantil;

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);
2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm);
3. BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **Educação de crianças em creches**. MEC/SEB, 2009.
4. FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

Professor de Educação Básica I – PEB I

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);
2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm);
3. Constituição Federal/1988 –art.205-214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).
4. FERREIRO, E. **Reflexões sobre Alfabetização**. São Paulo: Cortez & Autores Associados, 7ª edição, 1987.
5. GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: 8ª ed. Ática, 2004.

Professor de Educação Básica II – PEB II – ARTE

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);
2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm);
3. BRASIL, **Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos: Arte**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Professor de Educação Básica II – PEB II - HISTÓRIA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);
2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm);
3. FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**, 50ª edição. Global Editora. 2005.
4. Tolstói, Liev. (2011), **Guerra e paz**. Trad. Rubens Figueiredo. São Paulo, Cosac Naify.
5. Paz e Guerra entre as nações. Raymond Arom
6. <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiadobrasil/>
7. <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiageral/>

Professor de Educação Básica II – PEB II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);
2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm);
3. David Sadava, Craig Heller, Gordon H. Orians, William K. Purves, David M. Hillis. **Vida: A Ciência da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

Biologia - 8.ed.: Volume 1: Célula e Hereditariedade. Artmed Editora

4. KRASILCHIK, M., MARANDINO, M. **Ensino de Ciências e Cidadania**. 2a ed. São Paulo: Editora Moderna. 2007, 87p.

5. VALLE, C. E. **Qualidade Ambiental: ISO 14000**. São Paulo: Editora SENAC, 2002.

Professor de Educação Básica II – PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);

2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

3. Constituição Federal/1988 – art. 205-214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

4. FREIRE, João Batista. **Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física**. São Paulo: Scipione, 1989.

5. GUEDES, D. P. **Educação para a Saúde Mediante Programas de Educação Física Escolar**. MOTRIZ. Volume 5, Número 1, Junho/1999.

6. SANTOS, Vilmar Rodrigues. **Jogos na Escola - Os jogos como ferramenta pedagógica**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

Professor de Educação Básica II – PEB II - GEOGRAFIA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);

2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Fundamental: Geografia**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

4. <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/>

5. <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/geografia-fisica-brasil.htm>

6 <https://brasilecola.uol.com.br/geografia>

Professor de Educação Básica II – PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);

2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

3. Constituição Federal/1988 – art. 205-214

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

4. CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. Editora Nacional. Resvita Nova Escola.

5. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. 5ª a 8ª série: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Professor de Educação Básica II – PEB II – MATEMÁTICA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);

2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm);

3. Constituição Federal/1988 – art. 205-214

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

4. Bianchini, Edwaldo (2011). **Matemática 7ª ed.** São Paulo: Moderna.

5. Fernandes, Millôr e Zigg, Ivan. **Poesia Matemática**. Nova Fronteira, 2014

6. TRAJANO, Antônio. **Álgebra Elementar**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Companhia Tipográfica do Brasil, 1905.

Professor de Educação Básica II – PEB II – LÍNGUA INGLESA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);

2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

3. Constituição Federal/1988 – art. 205-214

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

4. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Fundamental: língua estrangeira**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

5. BRASIL. Secretaria de São Paulo. **Curriculo do Estado de São Paulo: Língua estrangeira moderna**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br



(LEM) – Inglês. In: Currículo do Estado de São Paulo: Linguagens, códigos e suas tecnologias. 2º ed, São Paulo: SE, 2012.

VIII - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

27 A Prova Escrita será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta por 10 (dez) questões objetivas, cada questão valerá 10 (dez) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

28 Serão habilitados os candidatos que concluírem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste edital;

29 Serão computadas as notas que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;

30 Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

30.1 Com maior idade;

30.2 Com maior número de filhos dependentes;

30.3 Casado, viúvo ou separado judicialmente.

IX - DOS RECURSOS

31 Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista de classificação final. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à sede desta Secretaria, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2019, para verificação e revisão do solicitado.

X - DA CONVOCAÇÃO

32 A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, devendo o candidato convocado submeter-se a exame médico pré-admissional, que consistirá em decisão terminativa.

33 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar documentos comprobatórios constantes do ITEM 5 deste Edital, bem como, cópia do diploma específico para cada emprego relacionado neste Edital, no ato da atribuição.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO****SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34 A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas ou condições do Processo Seletivo para cadastro de reserva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão Organizadora;

35 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo nº 01/2019** e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 19 de março de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI**Prefeito Municipal****ANEXO – I****MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROVA ESPECIAL (a ser preenchido no Portal da Educação)****PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019****Capão Bonito-SP, XX de MARÇO de 2019.****À Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo.****1. NOME COMPLETO,**

Doc. Identidade:

Candidato ao cargo de:

- 1. Professor de Educação Infantil**
- 2. Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental – PEB I)**
- 3. Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental – PEB II e EJA) – Arte**
- 4. Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental – PEB II e EJA) – Educação Física**
- 5. Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental – PEB II e EJA) – Matemática**
- 6. Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental – PEB II e EJA) – Língua Inglesa**
- 7. Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental – PEB II e EJA) – Língua Portuguesa**
- 8. Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental – PEB II e EJA) – Geografia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

9. Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental – PEB II e EJA) – Ciências Físicas e Biológicas

10. Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental – PEB II e EJA) – História

2. Venho requerer de V. S.^a condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.

3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 01/2019 os documentos abaixo elencados:

a. Laudo Médico.

4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

Tipo de deficiência:

() 1. Visual;

() 2. Auditiva;

() 3. Física;

4. Outra Especificar: _____

Recursos necessários para fazer a prova: () NÃO - () SIM, DESCREVA: _____

Assinatura do candidato

Para Preenchimento da Comissão

() Deferido o requerimento por atender o **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 7.853, de outubro de 1989 e demais legislações aplicáveis.**

() Indeferido o requerimento por _____

Data: ____/____/____

Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2019

Portaria nº 165/2019, de 08 de março de 2019

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrição	20/03/2019 – 26/03/2019	A partir da publicação até às 16h do último dia	Portal da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

Recolhimento da taxa (R\$ 10,00)	20 de Março de 2019 até às 16h do dia 26 de Março de 2019	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h	Tesouraria na Prefeitura Municipal
Publicização da Lista com as inscrições deferidas e indeferidas	A partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições	Após às 17h	Portal da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/ Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/ Afixado na Sede desta Secretaria
Interposição de Recurso	2(dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte à publicização das inscrições deferidas e indeferidas	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h	Na Sede desta Secretaria
Publicização Final da Lista com as inscrições deferidas e indeferidas	Dia 05/04/2019	Após às 17h	Portal da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/ Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/ Afixado na Sede desta Secretaria
Aplicação das Provas Teóricas	14/04/2019	09h às 11h 14h às 16h	1. E.M. "Oscar Kurtz Camargo", localizado na Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, nesta cidade, das 09h às 11h. 2. E.M. "Profª Maria da Conceição



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br

			<p>Lucas Mieldazis”, localizada na Avenida Massaichi Kakiara, nº1.500, Bela Vista, nesta cidade, das 09h às 11h.</p> <p>3. E.M. “Faustino Cesarino Barreto”, localizado na Rua Francisco Antonio Consolmagno, nº260, Jardim Europa, nesta cidade, das 09h às 11h.</p>
Publicização do Gabarito	15/04/2019	A partir das 9h	<p>Portal da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/ r/ Afixado na Sede desta Secretaria</p>
Recurso do Gabarito	16 e 17/04/2019	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h	Na Sede desta Secretaria
Gabarito após recurso	18/04/2019	A partir das 9h	<p>Portal da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/ r/ Afixado na Sede desta Secretaria</p>
Publicização da classificação geral da prova objetiva	23/04/2019	Após às 17h	<p>Portal da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/ r/ Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/ Afixado na Sede desta Secretaria</p>
Recurso da Publicização da classificação geral	24 e 25/04/2019	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h	Na Sede desta Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Capão Bonito

GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br

da prova objetiva			
Publicização Final da Lista com as inscrições deferidas e indeferidas	Dia 26/04/2019	Após às 17h	Portal da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/ r/ Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/ Afixado na Sede desta Secretaria
Decreto de homologação do Processo Seletivo	A ser definida pela Administração Pública	***	Portal da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/ r/ Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/ Afixado na Sede desta Secretaria

ANEXO III – HORÁRIOS DAS PROVAS CONFORME EMPREGOS

PROVA	HORÁRIO	LOCAL
ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I	9:00 ÀS 11:00	A DEFINIR APÓS LEVANTAMENTO DE TODAS AS INSCRIÇÕES
ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II - ARTE		
ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS		
ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II - HISTÓRIA		
ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA		
EDUCAÇÃO INFANTIL	14:00 ÀS 16:00	A DEFINIR APÓS LEVANTAMENTO DE TODAS AS INSCRIÇÕES
ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II – LÍNGUA INGLESA		
ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA		
ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II - GEOGRAFIA		
ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II - MATEMÁTICA		